



MANUAL DE PROCESSAMENTO DE INSCRIÇÕES DE
AGENTES DESPORTIVOS
Época 2026-2027

INSCRIÇÕES A EFECTUAR OBRIGATORIAMENTE NA
FEDERAÇÃO

Todos os agentes desportivos, Treinadores e Oficiais, assim como os Atletas participantes nas Competições Nacionais abaixo indicadas, terão obrigatoriamente de ser inscritos de forma direta na Federação:

PO.01 – Seniores Masculinos/ Campeonato Betclic Masculino

PO.09 – Seniores Femininos/ Campeonato Betclic Feminino

Revalidação com Transferência

Transferência na época

1ª Vez

PROCESSO DO ENVIO DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO
DIRETAMENTE
PELOS CLUBES

Terá de ser obrigatoriamente efetuado Via Eletrónica através do **Sistema de Gestão Administrativa e Desportiva** pelo que;

- Deverão solicitar o acesso ao Sistema de Informação estabelecendo o protocolo respetivo caso não o possua ainda e proceder em conformidade com as instruções fornecidas, ou;
- Deslocar-se à respetiva Associação Regional e proceder em conformidade com as normas em vigor.

Nota: A FAP assegurará a efetivação das inscrições que derem entrada e cumpram todos os requisitos dos seguintes pontos, nos serviços da Federação **até à 4ª feira** de cada semana *(não serão processadas nem fechadas inscrições que deem entrada após esta data)*



1. INSCRIÇÕES DE ATLETAS

1.1. ATLETAS - SENIORES

1.1.1. Com Contrato de Trabalho Desportivo

- a) Ficha de inscrição original plurianual a cores de seniores corretamente preenchida e enviada para a FAP via CTT,
 - Contrato de Trabalho Desportivo - duração de 1 (uma) a 5 (cinco) épocas desportivas);
 - Seguro de Acidentes de Trabalho;
 - Todas as assinaturas reconhecidas (por um Notário, ou Advogado, nos termos da Lei);
- b) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do jogador, o Cartão de Cidadão (frente e costas) a cores;
- c) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do jogador, o Exame Médico Desportivo a cores com data em vigor e escalão – cfr. mapa de escalões (Ficha Exame Médico Desportivo, conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- d) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da inscrição;

1.1.2. Com Contrato de Prestação de Serviços

- a) Ficha de inscrição original plurianual a cores de seniores corretamente preenchida e enviada para a FAP via CTT,
 - Contrato de Prestação de Serviços;
 - Todas as assinaturas reconhecidas (por um Notário, ou Advogado, nos termos da Lei);
- b) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do jogador, o Cartão de Cidadão (frente e costas) a cores;
- c) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do jogador, o Exame Médico Desportivo a cores com data em vigor e escalão – cfr. mapa de escalões (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- d) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da inscrição;
- e) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

1.1.3. Com Inscrição Plurianual

- a) Ficha de inscrição original plurianual a cores de seniores corretamente preenchida e enviada para a FAP via CTT,
 - Indicação das épocas desportivas com um limite máximo de 5 épocas;
- b) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do jogador, o Cartão de Cidadão a cores (frente e costas);
- c) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do jogador, o Exame Médico Desportivo a cores com data em vigor e escalão – cfr. mapa de escalões (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- d) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da inscrição;



- e) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

1.1.4. Atletas Estrangeiros

- a) Requerimento para emissão do Certificado Internacional de Transferência a enviar para as Relações Internacionais da FAP- leonor.mallozzi@fpa.pt
- b) Ficha de inscrição original plurianual a cores de seniores corretamente preenchida e enviada para a FAP via CTT,
- c) Passaporte e **visto válido** a cores, adequado à finalidade da deslocação, a digitalizar no portal, em anexo à inscrição do jogador - nos termos da Lei 23/2007, de 4 de julho, com as alterações decorrentes da Lei 29/2012, de 9 de agosto, DL n.º 37-A/2024, de 3 de junho (que procede à revogação dos procedimentos de Autorização de Residência assentes em Manifestações de Interesse) e Lei n.º 9/2025, de 13.2.2025;
- d) Contrato de Trabalho Desportivo - duração de 1 (uma) a 5 (cinco) épocas desportivas;
- e) Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) Todas as assinaturas reconhecidas por um Notário ou Advogado, nos termos da Lei em vigor;
- g) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do jogador, o documento com Número de Identificação Fiscal;
- h) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do jogador, o Exame Médico Desportivo a cores com data em vigor e escalão – cfr. mapa de escalões (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- i) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da inscrição;

Notas:

1. O disposto na alínea c) aplica-se apenas aos **cidadãos estrangeiros e apátridas e não é aplicável** aos casos previstos no número 2, do artigo 4.º da Lei 23/2007, de 4 de julho, com as alterações decorrentes da Lei 29/2012, de 9 de Agosto e DL n.º 37-A/2024, de 03 de junho:

- A Nacionais de estado-membro da EU, de estado parte no espaço Económico Europeu, ou de um Estado terceiro com o qual a CE tenha concluído um acordo de livre circulação de pessoas;
- Outras situações descritas nas alíneas b) e c) do referido artigo 4.º.

2. Chama-se a atenção dos Clubes, Associações desportivas e SAD's para o disposto no artigo 54.º, n.º 1, alínea e), da mencionada Lei, quanto a **eventual emissão de Visto de Estado Temporária de atletas estrangeiros**, ou seja, o exercício em território Nacional de uma atividade desportiva amadora de atleta **deverá ser certificada pela Federação, desde que o Clube ou associação desportiva se responsabilize pelo alojamento e cuidados de saúde daquele.**

3. A formalização da inscrição de jogador estrangeiro impõe ao jogador da categoria de Sénior e ao Clube que representa o **dever de cumprir com as obrigações legais de entrada e permanência em território Português, sob pena de suspensão da respetiva inscrição desportiva** e da aplicação de multa prevista no artigo 19.º do Título 1 do RGFAP e Associações.

4. Chama-se a atenção dos clubes e sociedades desportivas que devem prestar especial atenção ao disposto nos **Comunicados Oficiais nº 97** – época 2023/2024-, **n.º 7**- da época 2024/25– **e n.º 2** da época 2025/26:



DE “PROTOCOLO PARA AGILIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA ATLETAS ESTRANGEIROS QUE PRETENDAM EXERCER ATIVIDADE DESPORTIVA EM PORTUGAL” (Protocolo AIMA -Federações Desportivas) quanto aos procedimentos para a **obtenção de vistos e concessão de autorização de residência** para atletas estrangeiros que pretendam exercer atividade desportiva em Portugal, seguindo e cumprindo com os procedimentos definidos em anexo a esse Comunicado;

5. Os clubes devem prestar especial atenção à **forma e estatuto** com que procedem à inscrição do jogador estrangeiro na FAP, devendo o estatuto coincidir quer com o Player Eligibility Code da IHF quer com o que os clubes declaram no sistema de inscrições da EHF (lista de participantes para as competições europeias - plataforma EHF Family).

1.2. ATLETAS - ESCALÕES DE FORMAÇÃO

1.2.1. SEM TRANSFERENCIA

1.2.1.1. Com Contrato de Formação Desportiva

- a) Ficha de inscrição original plurianual a cores corretamente preenchida e enviada para a FAP via CTT,
- b) Contrato de formação desportiva, conforme modelo em anexo ao Título 6 do RGFAP e Associações; podem celebrar Contrato de Formação Desportiva (CFD) os jovens com idade compreendida entre os 14 e os 18 anos; o CFD tem a duração mínima de 1 época desportiva e a duração máxima de 3 épocas desportivas; O CFD caduca no final da época desportiva em que o formando completa 18 anos, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, por mais uma época desportiva; no CFD terá que constar que o jogador cumpre com a escolaridade mínima obrigatória.
- c) Todas as assinaturas Reconhecidas por Notário, ou Advogado, nos termos da Lei;
- d) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do jogador, o Cartão de Cidadão a cores (frente e costas);
- e) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do jogador, o Exame Médico Desportivo a cores com data em vigor e escalão – cfr. mapa de escalões (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- f) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da inscrição;
- g) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

1.2.2. COM TRANSFERÊNCIA

1.2.2.1. Com Contrato de Formação Desportiva

- a) Ficha de inscrição original plurianual a cores corretamente preenchida e enviada para a FAP via CTT,
- b) Rescisão do Contrato de Formação Desportiva ou Cessação por mútuo acordo;
- c) Contrato de formação desportiva conforme modelo em anexo ao Título 6 do RGFAP e Associações; podem celebrar Contrato de Formação Desportiva



(CFD) os jovens com idade compreendida entre os 14 e os 18 anos; o CFD tem a duração máxima de 3 épocas desportivas; O CFD caduca no final da época desportiva em que o formando completa 18 anos, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, por mais uma época desportiva; no CFD terá que constar que o jogador cumpre com a escolaridade mínima obrigatória.

- d) Todas as assinaturas reconhecidas por um Notário ou Advogado, nos termos da Lei;
- e) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do jogador, o Cartão de Cidadão a cores (frente e costas);
- f) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do jogador, o Exame Médico Desportivo a cores com data em vigor e escalão – cfr. mapa de escalões (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- g) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da Inscrição;
- h) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

1.2.2.2. Com Inscrição Plurianual

- a) Ficha de inscrição original plurianual a cores corretamente preenchida e enviada para a FAP via CTT,
- Indicação das épocas desportivas com um limite máximo de 3 épocas;
- b) Inscrição desportiva anterior dissolvida, nos termos regulamentares (Título 6 do RGFP e Associações)
- c) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do jogador, o Cartão de Cidadão a cores (frente e costas);
- d) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do jogador, o Exame Médico Desportivo a cores com data em vigor e escalão – cfr. mapa de escalões (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- e) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da Inscrição;
- f) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

1.3. INSCRIÇÃO DE ATLETAS PELA 1ª VEZ –FORMAÇÃO

1.3.1. Com Inscrição Plurianual

- a) Ficha de inscrição original plurianual (a partir dos 14 anos) a cores, corretamente preenchida e enviada para a FAP via CTT;
- Indicação das épocas desportivas com um limite máximo de 3 épocas;
- b) Foto a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato de preenchimento da guia de inscrição via Sistema de Informação
- c) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do jogador, o Cartão de Cidadão a cores (frente e costas);
- d) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do jogador, o Exame Médico Desportivo a cores com data em vigor e escalão – cfr. mapa de escalões (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- e) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);



2. INSCRIÇÃO DE TREINADOR

- a) Ficha de inscrição original a cores corretamente preenchida e enviada para a FAP via CTT.
- b) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do Treinador, o Cartão de Cidadão a cores (frente e costas);
- c) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do Treinador, a cores o TPDT - Título Profissional de Treinador de Desporto e indicar o link de acesso ao Título do IPDJ,IP;
- d) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

Nota: O Título solicitado no ponto c) deve encontrar-se sempre válido para toda a época.

3. INSCRIÇÃO DE DIRIGENTES

- a) Ficha de inscrição digitalizada no portal, em anexo à inscrição do Dirigente, corretamente preenchida e carimbada pelo Clube (clube mantém o original).
- b) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do Dirigente, o Cartão de Cidadão (frente e costas) a cores;
- j) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

4. INSCRIÇÃO DE ÁRBITROS REGIONAIS

- a) Ficha de inscrição digitalizada no portal, em anexo à inscrição do Árbitro;
- b) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do Árbitro, o Cartão de Cidadão a cores (frente e costas);
- c) Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do Árbitro, o Exame Médico-Desportivo a cores com data em vigor, conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- d) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

5. INSCRIÇÃO DE OFICIAIS DE MESA DOS CLUBES - “CROM”

- a) Somente Guia de Inscrição efetuada no sistema e fechar.

6. REVALIDAÇÕES

- REVALIDAÇÕES PARA APROVAÇÃO NAS ASSOCIAÇÕES REGIONAIS - Guias só com revalidações:**

 - Digitalizar no portal, em anexo à inscrição do jogador, o Exame Médico Desportivo a cores com data em vigor e escalão – cfr. mapa de escalões;
 - Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da Inscrição;



Associações Regionais que passam a proceder à aprovação de inscrições:

- A.A. Algarve
- A.A. Aveiro
- A.A. Beja (tratamento administrativo via A.A. Algarve)
- A.A. Braga
- A.A. Leiria
- A.A. Lisboa
- A.A. Madeira
- A.A. Porto
- A.A. Viseu

As Associações Regionais passam a aprovar as revalidações das guias que cumpram os seguintes requisitos:

- Guias que contenha apenas com inscrições do **Tipo Revalidações**
- Guias que não contenha inscrições **Forçadas**
- Guias que não contenha inscrições **Plurianuais**
- Guias apenas com inscrições dos seguintes escalões
 - o Baby - Fem/Masc
 - o Manitas - Fem/Masc
 - o Bambis - Fem/Masc
 - o Minis - Fem/Masc
 - o SUB-14 - Fem/Masc
 - o SUB 16 - Fem/Masc
 - o SUB 18 - Fem/Masc
 - o SUB 20 - Masc
 - o Sêniores - Fem/Masc (**exceto dos clubes da PO.01 e PO.09**)

- a) **Ficha de Revalidação** por escalão e género corretamente preenchida (original a guardar e arquivar no Clube);
- b) **Atualizar os dados pessoais no Sistema de Informação no ato da inscrição;**
- c) Digitalizar o Exame Médico Desportivo a cores com data em vigor e escalão – cfr. mapa de escalões (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- d) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da Inscrição;

Notas:

1. As guias de Revalidação não podem conter Transferências nem inscrições de 1ª vez.

2. Estes documentos mantêm-se em poder da entidade que elabora a guia de inscrição (Clubes), sendo fiéis depositários de todos os documentos sobre os quais responderão em qualquer altura a solicitação da Federação.

3. A entidade que elabora a guia deve enviar comprovativo do pagamento (**IBAN: PT50 0033 0000 4539 7021 9930 5**) da guia por e-mail (contabilidade@fpa.pt) para os



serviços da FAP de forma a desbloquear as guias para aprovação na respetiva Associação Regional.

REVALIDAÇÕES NA FAP E QUE NÃO CUMPRAM OS REQUISITOS DO PONTO ANTERIOR

- a) Ficha de Revalidação por escalão e género corretamente preenchida;
- b) Atualizar os dados pessoais no Sistema de Informação no ato da inscrição;
- c) Digitalizar o Exame Médico Desportivo a cores com data em vigor e escalão – cfr. mapa de escalões (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- d) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da Inscrição;

Notas:

1. Estes documentos mantêm-se em poder da entidade que elabora a guia de inscrição (Clube), sendo fiéis depositários de todos os documentos sobre os quais responderão em qualquer altura a solicitação da Federação.

7. PROCEDIMENTO DE ANULAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS E AGENTES DESPORTIVOS (Artº 22º Título 1 RGFAP e Associações)

A documentação de suporte para aprovação de **uma inscrição de transferência na época** é enviada apenas em formato digital, anexa à ficha (acompanhada da carta de anulação de inscrição pelo Clube anterior).

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. FOTOS ATLETAS

As fotos inseridas no Sistema de Informação passam a ter validade de acordo com os seguintes critérios:

- a) Escalão Seniores: 5 Anos;
- b) Restantes escalões: validade pelo período de permanência no escalão, devendo ser substituídas sempre que ocorra a mudança do mesmo (devem ser colocadas novas fotos a cores, não sendo aceites fotos iguais às que constam no sistema **nem a preto e branco**).

8.2. PAGAMENTO DE TAXAS:

- Os pagamentos poderão ser efetuados por Transferência Bancária para o **IBAN: PT50 0033 0000 4539 7021 9930 5**, devendo fazer prova do pagamento respetivo e indicar o número da guia em causa para contabilidade@fpa.pt ;
- Nos pagamentos por transferência bancária deverá ser identificado, na referência, o nome do Clube a que respeita.



8.3. EXAMES MÉDICO DESPORTIVOS

Nos termos do DESPACHO Nº 9613/2020, de 17.9.2020, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

- 1 — Os exames médico -desportivos têm validade anual.
- 2 — Os exames médico -desportivos devem ser realizados, em cada época desportiva, no momento da inscrição dos agentes desportivos nas federações desportivas.

8.3.1. ATLETAS COM SUBIDA DE ESCALÃO

O processo de inscrição de atletas com subida de escalão (requisitos formais de documentos a apresentar), quando acompanhada de Exame Médico de aptidão (com vinheta, mas não carimbada na declaração de aptidão emitida pelo Médico) e seja apresentado um atestado ou declaração médica – nesses casos, porque se trata de um ato médico, é aceite e validada a inscrição.

8.3.2. EXAMES DE SOBRECLASSIFICAÇÃO – DUPLA SUBIDA DE ESCALÃO

A realização de exames de avaliação médico-desportiva especiais para a sobre classificação de um praticante desportivo para além do escalão imediatamente superior ao correspondente à sua idade só é permitida em casos especiais, devidamente analisados através de exame de avaliação médico-desportiva específico, a realizar nos Centros de Medicina Desportiva do IPDJ, ou por um médico especialista em medicina desportiva, mediante o cumprimento do protocolo clínico de sobre classificação médico-desportiva definido no DL n.º 255/2012, de 29 novembro, em especial nos termos do artigo 8.º do DL n.º 345/99, de 27 de agosto.

8.3.3. EXAMES ATLETAS MAIS DE 35 ANOS

A inscrição de atletas com mais de 35 anos deverá ser acompanhada de exame de avaliação médico-desportivo geral, de acordo com os pontos constantes no modelo de ficha publicada em DR nº 238 de 13.12.2006, 2ª série (Despacho nº 25357/2006).

Notas:

1. O exame médico desportivo é um documento pessoal com prazo de validade conferido nos termos da lei, pelo que a mudança (transferência) de Clube não carece de novo atestado, desde que o mesmo se encontre dentro do prazo de validade.
2. Os originais do Exame médico-desportivo, e dos exames de avaliação médico-desportiva especiais para a sobre classificação permanecem na titularidade dos Clubes, sendo inserida cópia a cores digitalizada no Sistema de Informação no ato da inscrição/revalidação.
3. ***Os exames médicos apresentados com as inscrições não podem conter dados em branco, ou por preencher, nem qualquer rasura, ou sinal de correção manuscrita, sob pena de imediata rejeição da inscrição.***

8.4. SEGURO DESPORTIVO

Os Clubes podem apresentar cópia da apólice de seguro própria antes de abrir guias de inscrição, desde que cumprindo os requisitos legalmente definidos quanto aos capitais e coberturas, devendo para o efeito seguir o estipulado no Comunicado Oficial N.º 1.



O Seguro desportivo apresentado pelo Clube ou Associação Regional é válido para todos os escalões de atletas, assim como para todos os seus agentes desportivos (treinadores e dirigentes).

8.5. REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)

1. A Federação de Andebol de Portugal respeita o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais, adotando as medidas técnicas e organizativas adequadas no tratamento dos dados pessoais dos Clubes e Agentes Desportivos (atleta, treinador, dirigente, árbitro, outro).
2. A obtenção dos dados pessoais dos Clubes e/ou dos Agentes Desportivos constitui requisito necessário para a inscrição na Federação e para a participação nas provas e competições organizadas por esta.
3. Com a inscrição e/ou participação nas provas organizadas pela FAP, o Clube ou o Agente Desportivo em concreto presta o seu consentimento, livre, informado e esclarecido, na utilização de dados pessoais e tratamento dos mesmos para os fins da modalidade.
4. A Federação de Andebol de Portugal enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada inscrição e participação nas provas, nomeadamente para efeitos de utilização do Sistema de Informação da FAP (doravante “SI”) identificação no âmbito da modalidade, funções exercidas e outras definidas regulamentarmente e ainda para divulgar eventuais campanhas institucionais de promoção, divulgação e marketing relacionadas com a modalidade.

O “SI”, a informação e dados solicitados, assim como as fichas de inscrição estão adaptadas para os fins de cumprimento do disposto no RGPD, conforme Política de Privacidade da FAP publicada no Comunicado Oficial Nº 1, assim como no Título 1 do RGFAP e Associações, disponível no Portal do Andebol em www.fpa.pt.

Lisboa, 14 de julho de 2026

A Direção

*Em Anexo A): “**RESUMO – PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES**”*